

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014
AGDR**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE – LOTE ÚNICO)

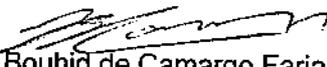
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 18/08/2014 às 09:00 horas

Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010
Telefone: (62) 3201-3975 Fax: (62) 3201-3969
e-mail: agdr@agdr.go.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014
PROCESSO Nº 201300005015316

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 041/2014, de 11/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço do Lote (Lote Único)**, em sessão pública marcada para o dia **18/08/2014** a partir das **09:00 horas**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.


Drayan Bouhid de Camargo Farias
Pregoeiro

LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/AGDR

PROCESSO Nº. 201300005015316

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 041/2014, de 11/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública eletrônica na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço do Lote (lote único)**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando à AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado no rodapé ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 **O equipamento deverá ser entregue no município de Luziânia-GO** em local indicado pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR.

1.2. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.GO e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **18/08/2014** a partir das **09:00 horas**, mediante

condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 09:40 horas** do dia **18 de agosto de 2014**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **18/08/2014 às 09:41 horas**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR e possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização da licitação. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2. É vedada a participação de interessado:

a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);

c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;

d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos

sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.

3.4. A participação do credenciado neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da *senha* privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço na data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação "irregular", ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

3.6. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.10. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.10.1. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.10.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO

4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Setor de Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

- 4.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *Comprasnet.go*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.4. O desbloqueio do *login* e da *senha do fornecedor* será realizado somente após a homologação do cadastro do interessado.
- 4.5. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "*login do FORNECEDOR*", conforme instruções nele contidas.
- 4.6. O credenciamento implica o uso de *login* e *senha eletrônica* de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, validados quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal perante a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGDR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6578 e para operação no sistema *Comprasnet.go* pelo telefone (62)3201-6515.

5. PROPOSTA

- 5.1. Após o credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Será aceita somente uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse**, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus

de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. O sistema *comprasnet.go* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de formação de preços, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto do contrato.

5.7. Será desclassificada a proposta que tiver sido elaborada em desacordo com as exigências e os requisitos deste Edital e seus Anexos e especificamente a proposta que:

- a) se apresente incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, que não possa ser suprida pelas regras deste Edital;
- b) contenha limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;
- c) apresente preço unitário ou total, irrisório ou de valor zero, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresente proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;

e) contenha valor global superior ao estimado pela AGDR (Anexo I - Termo de Referência, item 3).

5.8. Não serão consideradas nas propostas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão e nº do(s) lote (s);
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

Obs.: Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela AGDR a parcela do numerário referente à isenção.

- d) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante, referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização;
- e) Prazo de garantia e assistência técnica;
- f) DECLARAÇÃO que a validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.
- h) Apresentar juntamente com a proposta, Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
 - 6.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real,

todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, nos endereços eletrônicos utilizados para divulgação (www.agdr.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br).

6.9 A fase de lances terá duas etapas:

6.9.1 A primeira, terá início conforme definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

6.9.2 Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11 .Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar

proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15. Caso ocorra qualquer hipótese de pane no Sistema Eletrônico *Comprasnet.GO* que comprometa a validação do certame, o mesmo será realizado novamente.

6.16. Configurada a hipótese prevista no item 6.16, não haverá responsabilização da AGDR, bem como não será cabível qualquer recurso por tal motivo.

7. JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste edital, devendo encaminhar, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial detalhada por item e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, **deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada**, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim **Certidão emitida pela Junta Comercial (autenticada ou original) ou documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 15º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

7.10. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

7.11. Havendo empate no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa e empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Possuir **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. O

CRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste Edital. Caso o CRC apresente "status irregular", ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01(um) **atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, a quantidade, marca, período do fornecimento, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

c) Apresentar **declaração** de que o licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC e a nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº **(0XX-62) 3201-7815** ou e-mail: drayan.farias@goiasprev.go.gov.br, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.7.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

8.9. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, esq. Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.160-010 Goiânia - GO.

Ao
Pregoeiro - AGDR
Edital Pregão eletrônico nº 005/2014/AGDR
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.**

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso, por meio da apresentação de razões de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, e o oferecimento de contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.2. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. Ao licitante que manifestar motivadamente a intenção de recorrer será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso através de formulário próprio do sistema eletrônico e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, através de formulário próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem

como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. O pedido deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2014, na dotação 2014.57.01.04.451.1137.1246.04, fonte do recurso: Tesouro (00), natureza de despesas: 4. 4.90.52.16.

12.2. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.2 Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 13.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.3 Nas hipóteses previstas no item 13.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

13.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

13.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 13.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de

obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.4.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.4.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

13.4.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.6 Ao Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o

caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7 O licitante que praticar infração prevista no item 13.5, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.8 Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pelo Presidente da AGDR, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato.

14.2. O adjudicatário deverá atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo da sanção estabelecida no item 13.1.

14.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.7. No momento da contratação e, durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.8. As condições de entrega, recebimento dos produtos e de alterações de preços estão descritas no Anexo VI - Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

14.9. O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades expressas na minuta constante do Anexo VI deste Edital.

15. DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DO ICMS

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo especificado no item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.2 Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente a partir da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

15.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1 Após a entrega, caso seja constatada inconformidade nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos sem ônus para a AGDR.

15.4. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

15.5 Para efeito de liberação de pagamento, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista através de documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística.

15.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.4 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7 Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da AGDR, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9 Conforme artigo 4º, da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Contratado na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás.

15.10. A CONTRATADA estabelecida no Estado de Goiás deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela AGDR a parcela do numerário referente à isenção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da AGDR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O Presidente da AGDR poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Para dirimir as questões porventura relativas à presente licitação, elege-se o foro da comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro.

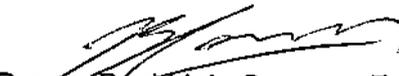
16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentação;

- c) Anexo III - Declaração 1 (emprego de menores);
- d) Anexo IV - Declaração 2 (declaração de inexistência de fato impeditivo);
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente ato convocatório (Edital Pregão Eletrônico nº 005/2014/AGDR) que terá aviso publicado, nos termos do inc. I, art. 10, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em Goiânia, aos 1º dias do mês de agosto de 2014.


Drayan Bouchid de Camargo Farias
Pregoeiro

VISTO:
Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

**Termo de Referência juntado às folhas 24 a 28 do
processo nº 201300005015316**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto**

Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Município de Luziânia, através da Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia.

2. Justificativa

Tendo em vista a Agropecuária como atividade econômica predominante na maior parte dos municípios do Estado de Goiás, onde dependem do êxito desta atividade para sua sobrevivência, a aquisição de patrulha mecanizada, ora solicitada, é de extrema importância para o desenvolvimento do município supracitado e contemplado. O maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento principalmente dos pequenos proprietários rurais, a partir da garantia de condições de trabalho adequadas para aumentar a produção da região e garantir que as comunidades rurais tenham melhores condições de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo, propiciando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos, bem como ambientalmente correto.

3. Lote – Descrição, Quantitativo e Custo Estimado

Lote 01 – Trator Agrícola					
	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Final
01	Aquisição de Trator Agrícola de no mínimo 75 CV, 4x4, com redutor de velocidade, tomada de potência independente, transmissão sincronizada, sistema hidráulico, levante hidráulico com controle remoto	01 unidade	01	110.300,00	110.300,00
02	Carreta agrícola, rodado simples, 02 eixos, com rodas e pneus de primeiro uso, com capacidade de 04 toneladas.	01 unidade	01	8.100,00	8.100,00
Total		02		R\$118.400,00	R\$118.400,00

4. Especificação Mínima do Objeto

4.1 . Lote 01 – Trator Agrícola de pneus, primeiro uso duplado, de no mínimo 75 CV, 4x4, transmissão 20x12 sincronizada, com redutor de velocidade, memória mecânica de posição, pesos dianteiros e traseiros, controle remoto, fabricação nacional, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 75 lts, luzes para trabalho noturno, caixa de ferramentas, com chave de rodas, sistema protetor anticapotamento, toldo metálico e trava manual dos pedais e 01 carreta agrícola com rodas e pneus de primeiro uso, com capacidade para 04 toneladas.

5. Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, em conjunto com o Município contemplado e sobre a fiscalização do servidor Emílio Francisco Póvoa Cavalcante, Gerente do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR;

6. Responsabilidade da Contratante

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Gerencia do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR, em conjunto com o município contemplado;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.3. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- 6.4. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 6.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 6.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7. Responsabilidade da Contratada

7.1 . Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 deste Termo de Referência;

7.2. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos, objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na Sede Administrativa da Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de

Luziânia – Goiás, indicado pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, relacionados neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

7.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

7.4. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.6. Reparar as peças / partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contatado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo à Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, e/ou à Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia qualquer ônus;

7.7. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;

7.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

8. Da forma e Local da Entrega

No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão considerados, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei 8666/93 e suas alterações, observando que:

8.1. As máquinas e equipamento serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/ Equipamentos da Contratante, em local definido pela

- mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 8.2. As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Materiais/Equipamento, observando a legislação pertinente;
 - 8.3. Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e /ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
 - 8.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
 - 8.5. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local indicado pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR;
 - 8.6. A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega;
9. Forma de Pagamento
- 9.1. Após a entrega das máquinas e equipamentos, a Contratante deverá entregar Nota Fiscal / Fatura correspondente na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, para providências quanto ao pagamento;
 - 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada e aprovada pela Gerencia do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR;
 - 9.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
 - 9.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 10.1. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;
 - 10.2. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;
 - 10.3. A contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no território nacional, em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional e/ou internacional quando necessário;
 - 10.4. Quando para o pleno funcionamento das máquinas e equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pela Contratada nos locais indicado pela Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada os custos decorrentes de tal operação;
 - 10.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

ora licitado, sem expressa anuência da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR;

11. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Arquiteto Emílio Francisco Póvoa Cavalcante

Função: Gerente do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR;

Fone de contato: 62.3201.3957

Emílio Francisco Póvoa Cavalcante

Gerente do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (www.mpas.gov.br);
- e) Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás..
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO 1

Pregão Eletrônico nº 005/2014/AGDR
Processo administrativo nº. 201300005015316

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico nº 005/2014/AGDR

Processo administrativo nº. 201300005015316

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo superveniente ao seu cadastramento junto à Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral ora apresentado para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 005/2014/AGDR

.....

(local e data)

.....

(nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, ente autárquico, inscrito no CNPJ nº. 03.540.410/0001-13, situada na Avenida 85, nº. 1.593, Setor Marista, nesta capital, representada por sua Presidenta **Sr. Danilo Santos de Freitas**, CI nº. XXXXX SSP/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua (Av.) _____, nº. _____, Setor _____, Cidade-UF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. _____, tendo como representantes _____, legais

_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

01.1 - O presente ajuste decorre do Pregão Eletrônico nº. 005/2014, devidamente homologado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, datado de ____/____/2014 (fl. _____); tudo constante do **Processo nº. 201300005015316**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de patrulha mecanizada, com Assistência Técnica e Garantia**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014 e seus anexos.

02.2 - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

02.3 - Termo de Garantia de Fábrica do veículo, fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a

CONTRATADA pela fiel execução do mesmo.

02.4 – O equipamento deverá ser entregue no município de Luziânia-GO, em local indicado pelo gestor do contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO

03.1 - A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1 – Dos preços:

Lote 01 – Trator Agrícola					
	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Final
01	Aquisição de Trator Agrícola de no mínimo 75 CV, 4x4, com redutor de velocidade, tomada de potência independente, transmissão sincronizada, sistema hidráulico, levante hidráulico com controle remoto	01 unidade	01		
02	Carreta agrícola, rodado simples, 02 eixos, com rodas e pneus de primeiro uso, com capacidade de 04 toneladas.	01 unidade	01		
Total		02			

04.2 - Dá-se ao presente Contrato o Valor de R\$ _____ (_____).

04.1.1 – Nos preços acima, estão incluídos todos os custos com transportes, carga e descarga, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre o bem até a sua efetiva entrega no local indicado pela AGDR.

05. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DO ICMS

05.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto contratado, apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e atestada pelo gestor do Contrato.

05.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da respectiva Nota Fiscal na AGDR.

05.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 05.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

05.4 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

05.5 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

05.6 - Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA.

05.7 - Ocorrendo quitação posterior da nota fiscal / fatura sem que tenha havido a manifestação do contratado indicada no item 5.6, parte final, caracterizar-se-á renúncia do contratado em relação aos respectivos encargos da mora.

05.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

05.9 - Conforme artigo 4º, da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Contratado na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás.

05.10 - A CONTRATADA estabelecida no Estado de Goiás deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela AGDR a parcela do numerário referente à isenção.

06. CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Fonte: _____, Grupo de Despesa _____, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ____/____/2014, do vigente orçamento.

07. CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

07.1 - A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura – com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos.

08. CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

08.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2014;
- b. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, no Município de Luziânia-GO indicado pela AGDR, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- c. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- d. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- e. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- f. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo a AGDR e/ou à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;
- g. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no

prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;

j. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

k. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato;

l. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

m. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

08.2 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, tudo conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 61, da Lei n° 8.666/93 e Diário Oficial da União.

b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Gerência do Programa de Desenvolvimento do Oeste / AGDR, em conjunto com o município contemplado;

d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

e. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;

- f. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

09. CLAÚSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

09.1- A gestão e a fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gerente do Programa de Desenvolvimento DO Entorno do Distrito Federal, Sr. Emílio Francisco Póvoa Cavalcante, servidor da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. CLAÚSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 – O recebimento por parte da AGDR será em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

10.1.1 - As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

10.1.2 - As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a

legislação pertinente.

10.1.3 - Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

10.1.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

10.1.5 - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local indicado pela CONTRATANTE;

10.1.6 - A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega.

12. CLÁUSULA DÉCIMA **PRIMEIRA**

DAS PENALIDADES

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3 - Nas hipóteses previstas no item 12.1, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.3.1 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.3.2 - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final



e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no item 12.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.4.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.4.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

12.4.3 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria

fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6 - Ao Licitante ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.7 - A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 12.5, alínea "c", será declarada inidôneo, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 - Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA **SEGUNDA**

RESCISÃO

12.1 – O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo,

mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da AGDR, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a AGDR;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6 - A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA

REGISTRO E FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de



Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014.

Danilo Santos de Freitas
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PROCESSO Nº 201300005015316

Todos os campos são de preenchimento obrigatório				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/Fax:				
Banco:		Agência: (nome /nº)		Conta Corrente:
Dados do Signatário - para assinatura do contrato				
Nome:			Cargo:	
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:
Lote	Especificações do Produto	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Produto:..... Garantia:..... Marca:..... Modelo:.....	01		
Valor Total da Proposta (por extenso):				
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.				

DATAR e ASSINAR